



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 761, de 05 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Política e do Sistema Único de Assistência Social do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 27 da Lei Municipal nº 761/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 27. O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país após somatória da renda total da família e dedução das despesas básicas alimentação e moradia, previstas na Constituição Federal de 1988, será concedido conforme §5º do artigo 30.~~

Art. 27. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país após somatória da renda total da família e dedução das despesas básicas alimentação e moradia, previstas na Constituição Federal de 1988, será concedido conforme §5º do artigo 25. (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos II e III do §3º do artigo 31 da Lei Municipal nº 761/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 31. ...~~

~~§3º ...~~

~~...~~

~~II – os benefícios previstos no inciso I do artigo 28 desta Lei passam a vigorar com os seguintes valores:~~

~~...~~

~~III – os benefícios previstos no inciso II do artigo 28 desta Lei passam a vigorar com os seguintes valores:~~

~~...~~

Art. 31. ...

§3º ...

...

II - os benefícios previstos no inciso I do artigo 31 desta Lei passam a vigorar com os seguintes valores:
(NR)

...

III – os benefícios previstos no inciso II do artigo 31 desta Lei passam a vigorar com os seguintes valores:
(NR)

...



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de junho de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2018, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 761/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa somente à retificação da Lei Municipal nº 761/2018, conforme a solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conforme a utilização da referida Lei e após a análise mais apurada desta por parte do CMAS, foi constatada a necessidade de corrigir o artigo correlacionado no artigo 27 e os incisos II e III do artigo 31, para que os trabalhos realizados pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho ocorram ordenada e corretamente.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa digna Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 15 de junho de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete